

**Decreto do Executivo Municipal n.º 254/2023, de 28 de dezembro de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE RECESSO FUNCIONAL  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Constitucional de Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no período compreendido dos festejos natalinos e de final de ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é medida que gera economia administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido de 02 a 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 3º** Excetuam-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto, os servidores plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar, que cumprirão jornada de trabalho normal.

**Art. 4º** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.



**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de dezembro de 2023.

  
**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**